



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600  
CNPJ: 87.613.519/0001-23  
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS  
[www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)



**LEI Nº 3.400 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 .....**

**ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.**

**FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

**I** — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**II** — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 27.043.800,00** (vinte e sete milhões, quarenta e três mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.412.070,00</b>	<b>10.669.580,00</b>	<b>21.081.650,00</b>
Receita Tributária	1.245.330,00	667.920,00	1.913.250,00
Receita de Contribuições	0,00	747.300,00	747.300,00
Receita Patrimonial	233.900,00	381.770,00	615.370,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600  
CNPJ: 87.613.519/0001-23  
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS  
[www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)



Receita de Serviços	25.650,00	79.800,00	105.450,00
Transferências Correntes	8.634.700,00	10.663.750,00	19.298.450,00
Outras Receitas Correntes	272.490,00	672.000,00	944.490,00
(-)-Deduções da Receita Corrente	0,00	(2.542.660,00)	(2.542.660,00)
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.200,00</b>	<b>3.642.450,00</b>	<b>3.644.650,00</b>
Operações de Crédito	0,00	300.850,00	300.850,00
Alienação de Bens	0,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	400,00	1.200,00	1.600,00
Transferências de Capital	0,00	3.283.600,00	3.283.600,00
Outras Receitas de Capital	1.800,00	6.800,00	8.600,00
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.317.500,00</b>	<b>2.317.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.414.270,00</b>	<b>16.629.530,00</b>	<b>27.043.800,00</b>

### **Seção II** **Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 27.043.800,00 (vinte e sete milhões, quarenta e três mil e oitocentos reais) sendo:

**I -** No Orçamento Fiscal, em **18.468.530,00** (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais);

**II -** No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ **8.575.270,00** (oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais);

**Art. 5º.** A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.945.520,00</b>	<b>11.303.830,00</b>	<b>20.249.350,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.783.700,00	5.580.250,00	10.363.950,00
Juros e Encargos da Dívida	94.190,00	0,00	94.190,00
Outras Despesas Correntes	4.067.630,00	5.723.580,00	9.791.210,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>807.000,00</b>	<b>3.831.950,00</b>	<b>4.638.950,00</b>
Investimentos	366.900,00	3.812.550,00	4.179.450,00
Inversões Financeiras	40.000,00	19.400,00	59.400,00
Amortização da Dívida	400.100,00	0,00	400.100,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>58.200,00</b>	<b>2.097.300,00</b>	<b>2.155.500,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>9.810.720,00</b>	<b>17.233.080,00</b>	<b>27.043.800,00</b>

**Art. 6º.** Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.388, de 10 de outubro de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600  
CNPJ: 87.613.519/0001-23  
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS  
[www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)



*programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.*

### ***Seção III*** ***Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares***

**Art. 7º.** *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

**I** — *anulação parcial ou total de dotações;*

**II** — *incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e*

**III** — *excesso de arrecadação.*

**Art. 8º.** *O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:*

**I** — *insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;*

**II** — *pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;*

**III** — *despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.*

### ***CAPÍTULO III*** ***DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS***

**Art. 9º.** *A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.*

**Art. 10.** *As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.*

**Art. 11.** *O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

**Art. 12.** *Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.388, de 10 de outubro de 2007,*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600  
CNPJ: 87.613.519/0001-23  
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS  
[www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)



*que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.*

**Art. 13.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**ARMANDO CARLOS ROOS**  
**Prefeito Municipal**

**EDELMIR DÉLCIO KISSMANN**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 16.477**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EDSON HELLER**  
**Secretário de Finanças respondendo pelo expediente da**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**